

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 06/Jun



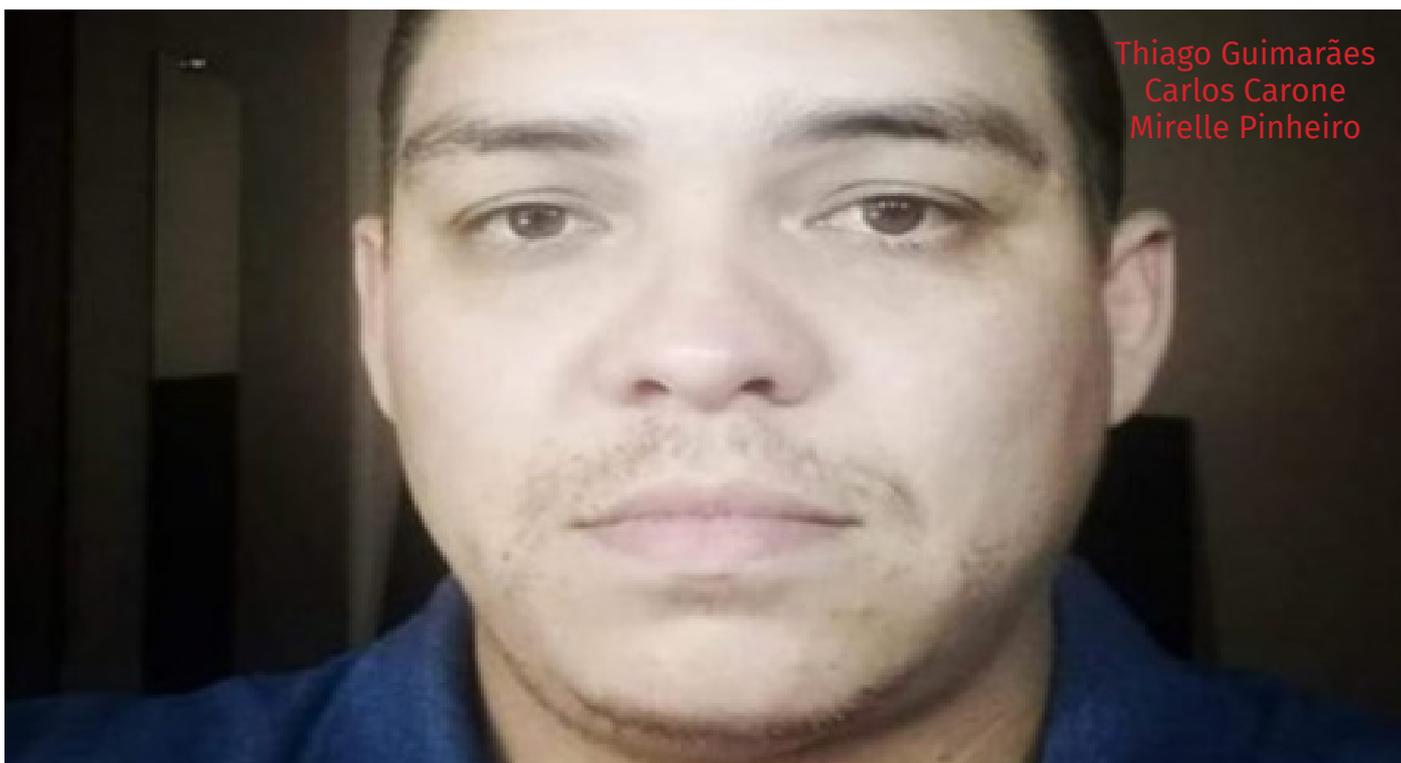
cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2793/2022



DISTRITO FEDERAL

Vigilante está desaparecido desde 12 de maio em Samambaia Sul

Jorge Wilker Pereira da Silva foi visto pela última vez em sua residência, em Samambaia Sul. Ele tem 31 anos e é vigilante



Thiago Guimarães
Carlos Carone
Mirelle Pinheiro

O vigilante Jorge Wilker Pereira da Silva, de 31 anos, está desaparecido desde o 12 de maio no Distrito Federal. De acordo com a ocorrência policial, ele foi visto pela última vez quando saiu de sua residência, localizada na QR 310, Samambaia Sul. Desde então, não deu mais notícias.

A PCDF disponibiliza de canais on-line caso alguém tenha alguma informação.

Outra forma de entrar em contato é pelo Disque-Denúncia (197). A ligação é gratuita. Todos os serviços funcionam 24 horas e todos os dias da semana.

Caso tenha alguma informação, também pode entrar em contato com a 32ª DP, na Seção de Polícia Comunitária (SPCOM), no telefone (61) 9 8150-0762.

Fonte: METROPOLES

VIGILANTES DE SARANDI E VERANÓPOLIS RECUSAM PROPOSTA DO SINESVINO



O Sindivigilantes do Sul realizou assembleias em Sarandi, quinta-feira (26), e Veranópolis, ontem (2), nas quais os vigilantes presentes rejeitaram, por unanimidade, a proposta das empresas, que são representadas na região pelo Sinesvino. Os patrões estão intransigentes e querem impor à categoria uma convenção coletiva diferente do restante do Estado, com diversos prejuízos para os trabalhadores.

Com as presenças do presidente Loreni Dias e da diretora Elisa Araújo pelo sindicato, foi esclarecido que há dois sindicatos patronais, o Sindesp, com quem o Sindivigilantes já assinou convenção coletiva para a capital e mais de 300 municípios, e o Sinesvino da Serra, que é o sindicato das empresas em Sarandi e Veranópolis.

Há muita indignação entre os trabalhadores das duas cidades, cerca de 400 vigilantes, pois devido a esse impasse, pela ganância da patronal, estão até agora sem o aumento salarial de que os vigilantes do restante do Estado já estão recebendo.

O Sinesvino quer mexer, por exemplo, no vale-alimentação, no adicional de uniforme e nas jornadas de trabalho, entre outras cláusulas, com modificações que são consideradas inaceitáveis pelos vigilantes. O adicional de uniforme, por exemplo, deixaria de repercutir nos cálculos do FGTS e 13º, um prejuízo no bolso dos vigilantes.

Segundo o presidente Dias, não há como sindicato assinar uma convenção dessa maneira com o Sinesvino, pois com o Sindesp já foi assinada uma convenção mais favorável aos trabalhadores das outras cidades da base do Sindivigilantes do Sul.

“Conforme nosso entendimento, não podemos assinar uma convenção coletiva diferente da outra, por isso os vigilantes das duas cidades, Sarandi e Veranópolis, estão corretos de não aceitar essa proposta”.

“Foi uma ótima reunião com o presidente e a diretora, ficamos muito contentes com a presença deles”, disse um dos vigilantes. Muitos se manifestaram dizendo que querem se associar e colaborar com o trabalho do sindicato na região e com a instalação de uma subseção, inclusive.

fonte: SINDVIGILANTES DO SUL

Banco é condenado por coagir empregados a desistir de ações trabalhistas

Para a 1ª Turma, a conduta atentou contra a liberdade de ação dos empregados



Ministro Hugo Scheuermann

O Banco do Brasil S.A. terá de pagar indenização de R\$ 500 mil por dano moral coletivo por ter coagido empregados a desistir de ações trabalhistas ajuizadas individualmente ou por meio do sindicato. A decisão é da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que considerou que a conduta da empresa desprezou a ordem constitucional e as regras trabalhistas.

Dano à coletividade

De acordo com a denúncia apresentada ao Ministério Público do Trabalho (MPT), em novembro de 2009, o banco, por meio do seu diretor jurídico, teria coagido empregados, sobretudo advogados, para que desistissem das ações, sob ameaça de demissão ou perda de comissão. Na ação civil pública, o MPT pediu a condenação da empresa ao pagamento de indenização de R\$ 5 milhões por dano moral coletivo, com o argumento de que o dano dizia respeito a toda a toda a categoria e à própria sociedade, pois violaria a ordem social.

Número restrito

O banco, em sua defesa, disse que o MPT havia embasado o alegado direito coletivo num número restrito de empregados, integrantes do seu quadro jurídico, que supostamente teriam sofrido dano “decorrente de razões diversas, sem origem comum”.

Parcela específica

A tese de lesão à coletividade foi acolhida pelo juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília, que fixou a indenização em R\$ 500 mil. Contudo, a decisão foi reformada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF/TO), que não viu na conduta do banco ato atentatório à coletividade. “Os atos supostamente imputados ao banco foram dirigidos a uma parcela específica de funcionários, qual seja, a dos advogados”, registrou o TRT.

Desrespeito à liberdade

No exame do recurso do MPT pela Primeira Turma, prevaleceu o voto do relator, ministro Hugo Scheuermann, pelo restabelecimento da sentença. O relator acentuou que a conduta do banco não atingiu apenas a esfera individual dos trabalhadores afetados, mas causou, também, intolerável desrespeito à liberdade de ação e de associação dos trabalhadores, o que afeta toda a coletividade.

A decisão foi unânime. Processo: Ag-RRAg-32-82.2011.5.10.0012

FONTE: TST

INSS determina retorno de servidores ao trabalho presencial

Segundo portaria publicada nesta segunda-feira (6/6), fica dispensado o uso de máscara de proteção facial nas unidades do órgão



Flávia Saia

Hugo Barreto/Metrópoles

O Ministério do Trabalho e Previdência determinou, a partir desta segunda-feira (6/6), o retorno ao trabalho presencial dos servidores, empregados públicos, contratados temporários e estagiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que estavam em trabalho remoto desde o início da pandemia.

A determinação está em portaria publicada na edição desta segunda do Diário Oficial da União (DOU). Ela segue uma instrução normativa editada em maio pelo Ministério da Economia.

Segundo o texto, devem ser observadas as regras de proteção individual obrigatória, isolamento, quarentena e outras condições de funcionamento estabelecidas pelos estados, Distrito Federal e municípios.

O uso de máscara de proteção facial é dispensado nas unidades do INSS, exceto quando a legislação local indicar expressamente a obrigatoriedade do uso.

Em maio, uma instrução normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia – órgão central de gestão de pessoas do governo federal – havia determinado o retorno de todos os servidores públicos federais ao trabalho presencial a partir de 6 de junho.

Ao editar o ato, a secretaria considerou a manifestação do Ministério da Saúde que, em 22 de abril, declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), imposta em decorrência da pandemia da Covid-19 no Brasil.

FONTE: R7

Inflação faz nota de R\$ 100 valer apenas R\$ 13,43 em 28 anos do Plano Real

Moeda perdeu 86,57% do poder aquisitivo, aponta estudo do matemático financeiro José Dutra Sobrinho exclusivo para a coluna



Nota de R\$ 100 tem poder de compra atual de R\$ 13,43
ARTE/R7

Depois de quase 28 anos do Plano Real, a nota de R\$ 100, que em julho de 1994 pagava o valor de um salário mínimo e ainda deixava troco, vale agora R\$ 13,43. Em julho de 1994 o salário mínimo era de R\$ 64,79. Ou seja, uma nota de R\$ 100 pagava todo o salário mínimo e ainda tinha troco. Hoje são necessárias 12 notas e ainda falta dinheiro para pagar o mínimo de R\$ 1.212.

De acordo com cálculo feito com exclusividade para a coluna “O que é que eu faço, Sophia?” pelo matemático financeiro José Dutra Vieira Sobrinho, a inflação de 1º de julho de 1994 até 1º de maio de 2022 foi de 644,55%.

Isso significa que, para adquirir a mesma quantidade de mercadorias e serviços que R\$ 100 compravam em 1994, o consumidor precisa desembolsar R\$ 744,55.

Uma perda de 86,57% do poder de compra da moeda.

Dinheiro parado X Dinheiro investido

Para compreender a importância de investir o dinheiro para proteger dos efeitos negativos da inflação, vamos supor que duas pessoas tivessem R\$ 100 mil em 1994. Na época, com esse dinheiro era possível comprar um apartamento de bom padrão.

Uma dessas pessoas resolveu guardar o dinheiro no colchão, ou no cofre, ou deixá-lo

parado na conta. Tanto faz. Os R\$ 100 mil de 1994 hoje equivaleriam, com a desvalorização da moeda, a R\$ 13.430, que não dá nem de longe pra comprar um carro zero popular. O carro zero mais barato de 2022 é o Renault Kwid Zen, que sai por R\$ 59.890, segundo a lista Autos Carros.

Se quisesse comprar o mesmo tipo de apartamento que valia R\$ 100 mil em 1994, a pessoa precisaria desembolsar hoje R\$ 744.550.

“Ou seja, continuaria com os mesmos R\$ 100 mil, mas esse dinheiro teria um poder de compra muito menor”, explica o professor.

Já quem tivesse decidido aplicar o dinheiro colocando-o, por exemplo, na poupança e não tivesse mexido nele até hoje teria agora um saldo de R\$ 1,5 milhão. Mais exatamente: R\$ 1.534.132, segundo informa o matemático financeiro.

“Isso por si só é muito educativo e mostra por que não se deve deixar dinheiro parado”

JOSÉ DUTRA SOBRINHO, MATEMÁTICO FINANCEIRO AUTOR DO ESTUDO

Percepção de valor

O professor lembra que, apesar dessa desvalorização, a percepção de valor do real se mantém. “Apesar de a nota de R\$ 100 ter perdido 86% do seu poder aquisitivo, em muitos lugares as pessoas ainda não conseguem trocar essa nota, por ser considerada de valor alto. E a nota de R\$ 200, lançada em setembro de 2020, quase nem é vista em circulação”, afirma o professor.

Outro fato interessante a ressaltar é que, enquanto o real perdeu 86,57% do poder de compra da moeda, no período de apenas um ano na época da hiperinflação o Brasil perdeu muito mais do que isso.

“Basta lembrar que, em apenas um mês, de 1º de março de 1990 a 1º de abril de 1990, a inflação oficial foi de 84,32%.”

FONTE: R7

Bancos devem restituir dinheiro desviado em caso de fraude no Pix

Segundo jurista, é dever bancário restituir o consumidor quando há falha de segurança em aplicativos e cartões



ECONOMIA | Vinicius Primazzi*, do R7

**Casos de roubo de celular para acessar os aplicativos bancários têm aumentado
PIXABAY - ARTE/R7**

Os crimes relacionados a roubos de celular e cartões de crédito têm crescido à medida que o Pix ganha espaço na economia popular. Em caso de roubo ou furto, o banco é responsável por indenizar o cliente e devolver a ele o dinheiro roubado da sua conta?

Para Guilherme Klafke, doutor em direito constitucional pela USP e professor da FGV, existe, sim, responsabilidade dos bancos na maioria dos casos. “O entendimento é de que esse é um risco que faz parte da atividade bancária, então quando o banco fornece um aplicativo ao usuário, existe um risco de que ele venha a ser roubado. Portanto, deve criar mecanismos de segurança para evitar esse tipo de situação.”

Existe, inclusive, uma súmula (resumo de entendimentos frequentes do tribunal que auxilia outros juízes em decisões de casos semelhantes) no STJ (Superior Tribunal de Justiça) que trata sobre o assunto e afirma que as instituições financeiras respondem por danos e delitos causados por terceiros.

Klafke alerta, porém, para cuidados que o cidadão deve tomar para que tenha direito à restituição. “Quando existe culpa exclusiva da vítima, é afastada a responsabilidade do banco”, explica. Isso pode acontecer quando a vítima transfere a senha do banco a outra pessoa, ou quando, ao pagar, não percebe valor a mais em maquininhas de cartão etc.

Os bancos, então, precisam comprovar que tomam medidas de segurança suficientes para que não sejam obrigados a restituir o dinheiro. “Cada vez mais, investem em segurança. Hoje, existem diversos mecanismos, como biometria, dupla autenticação, verificar perfil do cliente e das transações, cartão virtual e outros”, afirma o advogado.

O TJ-SP (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) cada vez mais toma decisões no sentido de proteger o consumidor em casos de golpes, furtos, roubos e fraudes. Considera que faz parte dos riscos que correm os bancos em situações como essas e que, dessa forma, são obrigados a tomarem precauções para evitá-las.

Assim, mesmo em casos em que é coagido a fornecer senha para criminosos, o cliente bancário é protegido pela lei brasileira, já que negócios feitos sob coação são anuláveis.

A Febraban (Federação Brasileira dos Bancos) diz, em nota, que “no caso de o cliente ter seu celular roubado, ele deve notificar imediatamente seu banco para que medidas adicionais de segurança sejam adotadas, como bloqueio do app e senha de acesso” e frisa que os aplicativos ofertados pelos bancos nacionais contam com o que há de melhor na tecnologia do setor. “Não há registro de violação da segurança desses aplicativos, os quais contam com o que existe de mais moderno no mundo para este assunto. Além disso, para que os aplicativos bancários sejam utilizados, há a obrigatoriedade do uso da senha pessoal do cliente.”

Sobre a devolução do dinheiro, a Febraban reitera que “cada instituição financeira tem sua própria política de análise e devolução, que é baseada em análises aprofundadas e individuais”.

O Idec (Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor), por sua vez, reafirma a responsabilidade bancária em casos de roubo e fraude que envolvem os aplicativos bancários.

No site do instituto é possível verificar as recomendações para esse tipo de situação.

Entre elas, a de bloquear o celular, comunicar a instituição bancária, realizar boletim de ocorrência e alterar as senhas.

“Ainda que em primeiro momento a empresa alegue que a responsabilidade pela manutenção de senha e proteção do aplicativo seja do consumidor, não há como culpabilizar uma pessoa que sofreu furto ou roubo de seu celular e posteriormente teve sua conta esvaziada ou um empréstimo contraído”, afirma o órgão de defesa do consumidor. Para o Idec, “o prejuízo financeiro só ocorreu porque, de alguma forma, terceiros não autorizados conseguiram adentrar os aplicativos e contas do celular, o que demonstra uma instabilidade na segurança de autenticação dos sistemas bancários”.

É da mesma forma que o Procon enxerga a questão, ou seja, reiterando o ônus bancário. “Mesmo em casos de roubo ou furto de aparelho celular é responsabilidade do banco ter dispositivos e meios que garantam segurança aos serviços prestados ao consumidor. Por isso a importância de que nesses casos o consumidor informe imediatamente o banco”, diz o Procon-SP.

Na última semana, o presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, também disse ser a favor da responsabilização dos bancos quando ocorrerem fraudes que envolvam o Pix.

“Estamos apertando os bancos o máximo possível para que eles não tenham capacidade de ser hospedeiros de contas de laranjas ou intermediárias. Inclusive, vamos começar o processo de responsabilizar os bancos se for feita uma fraude Pix, e eles tiverem uma conta de laranja”, afirmou Campos Neto.

FONTE: Estagiário do R7, sob supervisão de Ana Lúcia Vinhas

Semana da Conciliação Trabalhista 2022 atendeu mais de 219 mil pessoas e homologou 21,1 mil acordos

Promovida em todo o país entre 23 e 27 de maio, a 6ª edição do evento realizou 65 mil audiências e movimentou mais de R\$ 764,6 milhões



A 6ª edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada de 23 a 27 de maio em todo o país, homologou 21.167 acordos e movimentou R\$ 764.692.451,39. Durante os cinco dias de evento, que mobilizou a Justiça do Trabalho em todo o país, 219.566 pessoas foram atendidas e 65.035 audiências foram realizadas.

Para a vice-presidente do Tribunal Superior

do Trabalho (TST) e do Conselho Superior do Trabalho (CSJT), ministra Dora Maria da Costa, coordenadora da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação na Justiça do Trabalho (Conaproc), os resultados só puderam ser alcançados graças ao empenho de todos os envolvidos. Segundo ela, além do alto valor movimentado, o significativo volume de acordos celebrados e o número de pessoas atendidas durante o período têm um grande significado para a instituição, que prima pela solução consensual dos conflitos como um de seus princípios.

“Os expressivos resultados foram alcançados graças a uma construção coletiva, que vai desde as partes e os advogados que se dispuseram a resolver o conflito até magistrados, servidores e prestadores que se dedicaram para que fosse alcançada a efetividade em muitos processos”, disse. “O volume financeiro movimentado foi bem vultoso, é verdade, mas a quantidade de pessoas alcançadas, para mim, tem um significado especial, pois revela a face humanizada do Judiciário Trabalhista, dando a cada uma delas a oportunidade de solucionar o seu conflito”, completou.

Outros dados

As mais de 21,1 mil conciliações homologadas durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista superaram em 43,56% a média semanal alcançada pela Justiça do Trabalho nos primeiros quatro meses do ano. De janeiro a abril de 2022, foram homologados 235.909 acordos, o que equivale a 14,7 mil por semana. Já o total de audiências realizadas durante os cinco dias de evento superou em 64,57% o total de audiências de conciliação realizadas no mesmo período (100.717 audiências de janeiro a abril).

Dos mais de R\$ 764,6 milhões movimentados, R\$ 684.140.497,48 representam o montante de acordos homologados; R\$ 41.088.949,08 a arrecadação previdenciária para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); e R\$ 39.463.004,83 os recolhimentos fiscais relacionados ao Imposto de Renda.

A campanha

Com o slogan “Conciliar para Recomeçar”, a 6ª edição do evento buscou representar a ideia de recomeço de uma nova vida após o fim de uma disputa judicial, bem como a retomada das audiências em formato presencial na Justiça do Trabalho. A primeira edição da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista foi realizada em 2015, mas ficou sem ser realizada em 2020 e 2021 por conta da pandemia.

Outra novidade nessa edição foi o lançamento da cartilha “Conciliação Trabalhista - Um guia para buscar um acordo em seu processo”, apresentada durante a cerimônia de abertura da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

2022. O guia, produzido em linguagem simples e didática, tem o objetivo orientar a sociedade sobre os benefícios da solução consensual dos conflitos judiciais e explicar como funciona esse mecanismo efetivo e célere de solução das disputas judiciais.

As versões impressas do documento serão disponibilizadas nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (Cejusc-JT) e nas Varas do Trabalho, além de locais de grande circulação. No entanto, vale lembrar que é possível, desde já, consultar ou fazer o download da versão digital.

Tribunais destaque

Entre os tribunais de pequeno porte que se destacaram nesta edição da semana, o TRT da 24ª Região (MS) ocupou o primeiro lugar, seguido dos TRTs da 23ª Região (MT), na segunda colocação, e da 13ª Região (PB), completando o pódio.

No ranking dos tribunais de médio porte, o TRT da 9ª Região (PR) ficou com o primeiro lugar, seguido dos TRTs da 5ª Região (BA) e da 12ª Região (SC). Por fim, entre os tribunais de grande porte, o TRT da 2ª Região (SP) ficou com primeiro lugar, seguido do TRT da 15ª Região (Campinas/SP) em segundo; e os TRTs da 1ª Região (RJ) e 3ª Região (MG), que ficaram empatados na terceira posição.

O ranking foi definido por uma variável que calculou, de forma conjunta, o total de acordos, a quantidade de pessoas atendidas e o valor movimentado.

(NV/AJ)

FONTE: TST

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF